



Lei municipal nº808/2019.

“Autoriza o poder executivo a alienar bem imóvel que especifica”.

O prefeito municipal de Lagoa dos patos/MG, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.: Fica o poder Executivo autorizado a desafeta e alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, nos termos do art. 17 da Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993, o imóvel urbano com área de terra de 1.000m² (mil metros quadrados), situado a rua Aniceto Pedreiro, saída do município próximo ao parque municipal de vaquejada de propriedade do município de Lagoa dos Patos.

Paragrafo único.: A alienação da área que trata esta lei terá lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de avaliação próprio, emitido pela comissão de avaliação do município, cujo valor deverá compor o edital.

Art. 2º.: Os recursos oriundos do produto da alienação, serão depositados em conta específica, sendo que os valores recebidos serão aplicados em ações voltadas aos interesses do município.

Art. 3º.: As despesas decorrentes da venda autorizada por esta lei serão suportadas pelo comprador.

Art. 4º.: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa dos patos, 10 de julho de 2019.


José Raul Reis
Prefeito Municipal

Publicada e sancionada em 11.07.2019